

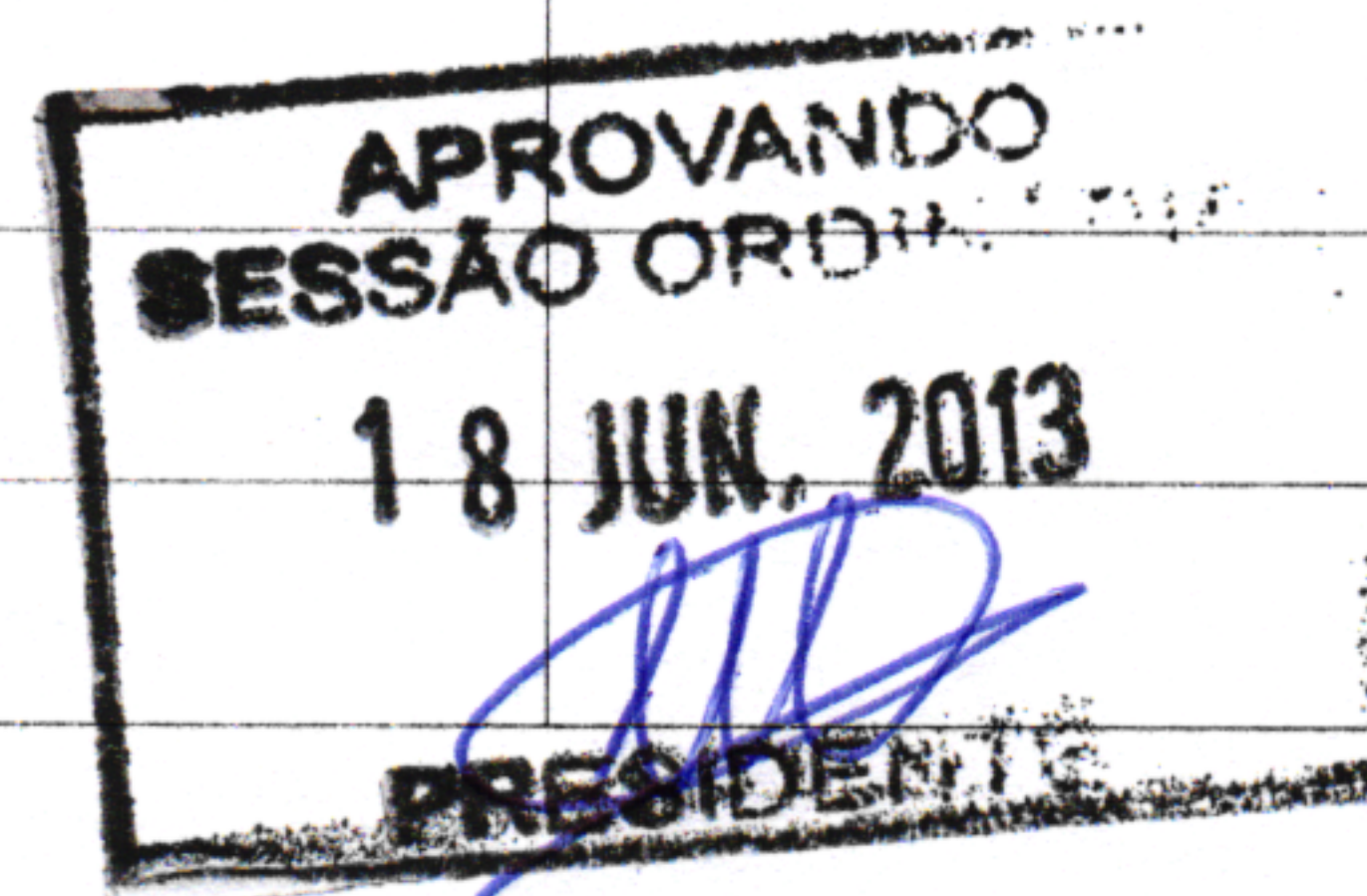


PROJETO DE LEI Nº LEI Nº 077/2013

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

		Observações
Data da Apresentação: 28/maio/2013	28/05/2013	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação Final	28/05/2013	
Aprovado Parecer Favorável por DEZ Votos em	04/06/2013	
Aprovado em 1ª Discussão: Por NOVE Votos em	11/06/2013	
Aprovado em 2ª Discussão: Por SETE Votos em	18/06/2013	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada

Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 77/2013.
DE 20 DE MAIO DE 2013.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO
AOS ESTUDANTES
REGULARMENTE MATRICULADOS
EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte escolar gratuito aos estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior desde que exista no mínimo, 04 (quatro) alunos por turno.

Parágrafo Único. A distância máxima permitida para o transporte escolar gratuito que se refere o artigo primeiro desta lei são 120 (cento e vinte) km, somados o percurso de ida e volta.

Art. 2º. Para o estudante ter acesso ao transporte escolar gratuito é necessário que a instituição de ensino superior esteja regularizada perante os órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar, a qualquer momento dos estudantes beneficiados pelo transporte escolar gratuito, documentos que comprove a matrícula e a frequência no curso nível superior.



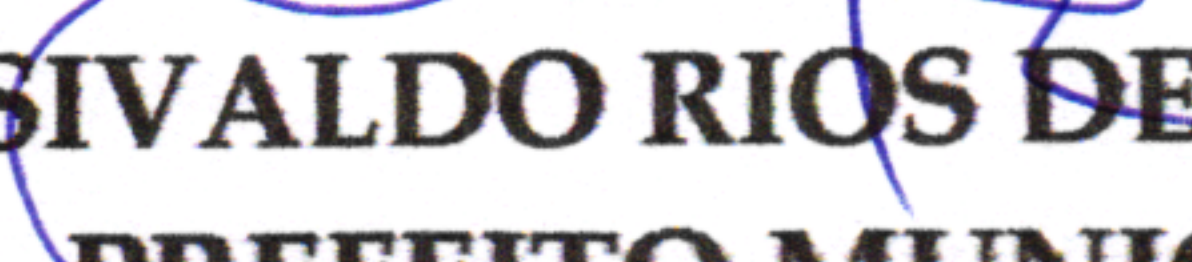
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

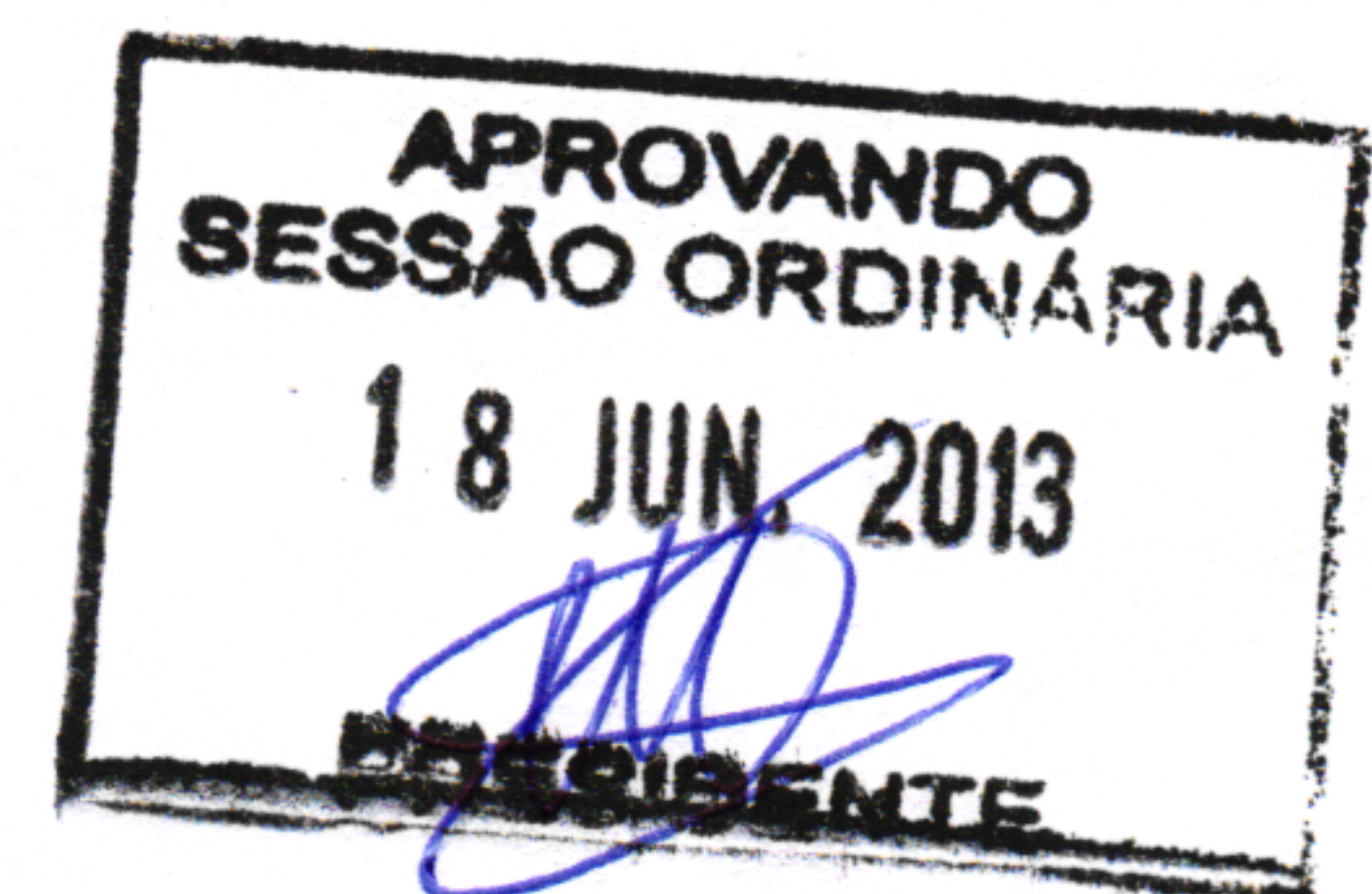
Art. 3º O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte durante o trajeto de ida e a volta.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Grosso – Bahia, 20 de maio de 2013.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

JUSTIFICATIVA


O Projeto de Lei em anexo se justifica por constituir matéria extremamente importante para os estudantes universitários, já que permite melhor qualificação preparando-os para disputar uma vaga no concorrido mercado de trabalho.

O Poder Executivo Municipal visa oferecer condições favoráveis para que não seja violado o acesso à educação, conforme estabelece a Constituição Federal.

Assim, sendo inegável o interesse social, requer que o Projeto de Lei seja submetido à apreciação, em regime de urgência, esperando seja o mesmo aprovado pelos edis.

Renovo os votos de estima e consideração,

Capim Grosso – Bahia, 20 de maio de 2013.


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI nº 077/2013

Ementa:

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Transporte Escolar Gratuito aos Estudantes Regularmente Matriculados em Cursos de Nível Superior, e Dá Outras Providências”.

Autor:
Poder Executivo Municipal


Data:
20 de maio/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.


Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

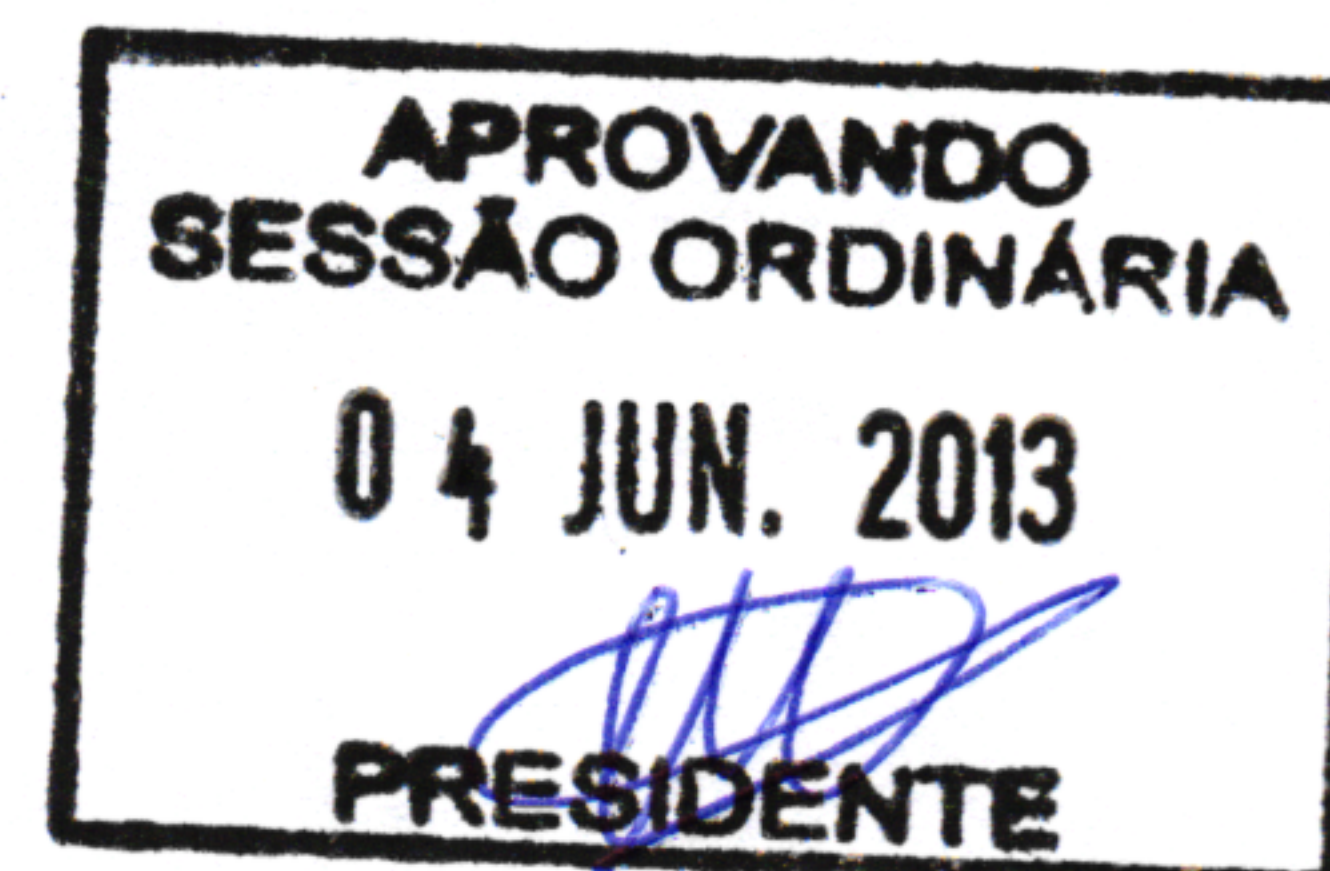
Aprovação

Sala das Comissões, em 03 / junho de 2013.


SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente


VERONEIDSON RIOS MATOS
1º Secretário


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
Membro





Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI nº 077/2013

Ementa:

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Transporte Escolar Gratuito aos Estudantes Regularmente Matriculados em Cursos de Nível Superior, e Dá Outras Providências”.

Autor:
Poder Executivo Municipal

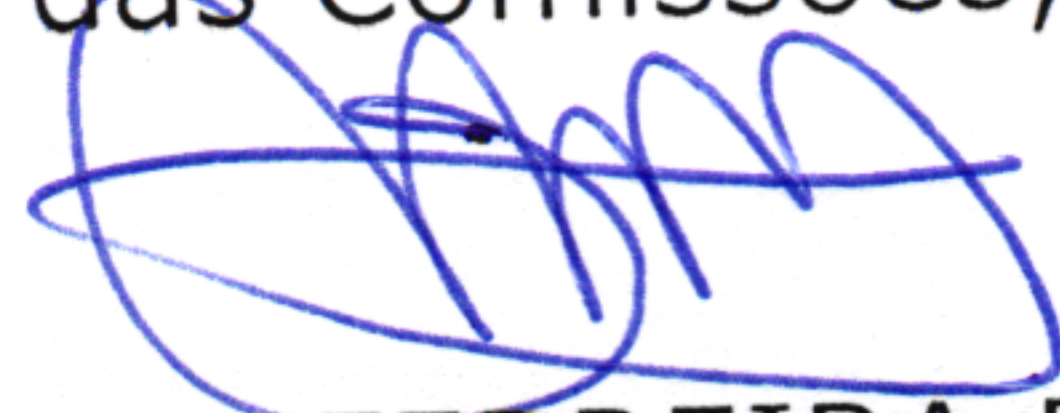
Data:
20 de maio/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS**, 1º Secretário o Vereador **VERONEIDSON RIOS MATOS**, Membro o Vereador **FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**, para apreciação da proposição acima descrita.


Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 03 / junho de 2013.


SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente


VERONEIDSON RIOS MATOS
1º Secretário


FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA
Membro

